



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAGRO**

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 08/2018**  
DECISÃO .....: **075/2018-CEAGRO**  
PROCESSO ..... : **286222/2016**  
INTERESSADO . : **Eng. Agr. HELCIO HONORATO DE SOUZA**

**EMENTA:** Desfavorável ao pleito do interessado

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em 17 de outubro de 2018, na cidade de Belém-PA, apreciando o assunto que trata de Processo de revisão de atribuição no qual o interessado solicita a liberação das ART PA20160133076 e PA20160133087 cujo objeto é "PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SANCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICOS". Considerando o disposto no artigo 5º da Resolução do Confea 218/1973: "Art. 5º - Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnica; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos." Considerando o objeto dos serviços - "PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SANCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICOS CNPJ: 04.536.918/0001-00 Endereço: AV: MENDONÇA FURTADO, 1741 – Bairro: Aldeia. Santarém - PA"; Considerando o parecer da assessoria técnica. DECIDIU: por unanimidade, desfavorável ao pleito do interessado, considerando que a realização do serviço em questão não está afeto às atribuições do engenheiro agrônomo. A reunião foi coordenada pelo conselheiro Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, tendo sido este processo relatado pelo conselheiro Eng. Agr. PAULO EDSON COSTA DE BRITO, presentes os Senhores Conselheiros Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, Eng. Agr. RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA JUNIOR, Eng. Agr. PAULO EDSON COSTA DE BRITO, Eng. Agr. ANTONIO CARLOS ALBERIO.-----  
-----  
-----  
-----  
-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 17 de outubro de 2018.

Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA  
Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia